



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022 Nº 6185



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições, resolve

AUTORIZAR

a fruição das férias regulamentares de AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, matrícula 810167, Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 6 a 16 de outubro de 2022, suspensas pela PORTARIA/UNITINS nº 18/2022/GABREITOR, de 13 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.009 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

DOADOR: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
DONATÁRIO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

OBJETO: Doação a título gratuito do veículo FORD/FIESTA FLEX, Placa OLL 2388

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes. SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e Stalin Juarez Gomes Bucar, pela ATR.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 08/2022-PM/6-EMG.

Designa Comissão para revisão do Planejamento Estratégico da PMTO 2016-2020 e estende prorrogação do mesmo até 2022.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 1.883 - NM, de 27 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial 6.160, de 27 de agosto de 2022.

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pela TC QOPM RG 04.676/1 CARMEM ROSAALMEIDA PEREIRA; MAJ QOPM RG 05.439/1 HELB GOMES E COSTA; CAP QOPM RG 06.293/1 NICÉIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES; CB QPPM RG 06.394/3 NEUCILENE SANTOS VIEIRA; CB QPPM RG 06.508/3 JANAINAALMEIDA PAZ; e servidora civil Rosilene Costa dos Reis, RG 166.765/SSP-TO para, sob a presidência da primeira, sem prejuízo das suas atribuições, adotar todas as providências necessárias para revisão do Planejamento Estratégico da PMTO 2016-2020, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de vigência do Planejamento Estratégico 2016-2020 até 31/12/2022.

Art. 3º Delegar a Presidente da Comissão a competência para proceder às tratativas com os órgãos de direção, apoio e execução, bem como tomar outras providências necessárias com a finalidade de revisar e alterar o Planejamento Estratégico da PMTO 2016-2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que seja providenciado a publicação em Boletim Geral pela Ajudância Geral e em Diário Oficial do Estado pela PM/6.

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
POLÍCIA MILITAR	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	10
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	12
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
ADAPEC	37
AEM	38
TOCANTINS PARCERIAS	38
DETRAN	38
FAPT	40
IGEPREV	42
UNITINS	49
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	49
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	51

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 196/2022/GABSEC, DE 03/10/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 149/2022/COGE e 292/2022/GABSEC, prolatados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/23000/001896,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor R. S. R, número funcional 880118/5, aplicando analogicamente o art. 396, inciso I, do Código de Processo Penal, tendo em vista a improcedência da denúncia que lhe imputava a prática da infração disciplinar de inassiduidade habitual, havendo restado comprovada a inexistência do fato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 112/2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora RAYANE ROCHA FERNANDES SOUSA, número funcional 1155555-2, previstas para fruição de 10/10/22 a 21/10/22 - 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2020 a 24/10/2021, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 114/2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENÓRIO, número funcional 717992-3, previstas para fruição de 17/10/22 a 14/11/22 - 19 (dezenove) dias, referente ao período aquisitivo de 24/05/2018 a 23/05/2019, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB/Nº 116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da assinatura eletrônica com certificado digital (e-CPF), no sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE/TO, pelos gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízos das suas atribuições normais, assinarem de forma eletrônica no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE-TO, bem como, seus substitutos em caso de impedimento ou afastamento legal dos titulares.

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO
GESTORES	TITULAR: KLEDSON DE MOURA LIMA CPF: XXX.XXX.854-80 E-mail: kedsonmoura@hotmail.com Telefone: (63) 9XXXX - 1750 SUPLENTE: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR CPF: XXX.XXX.178-61 E-mail: iranacoelho@gmail.com Telefone: (63) 9XXXX-6000	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO SUBPROCURADORA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TITULAR: ROSÂNGELA CARREIRO LEITE CPF: XXX.XXX.841-34 E-mail: rosecarreiro@yahoo.com.br Telefone: (63) 9XXXX-5723. SUPLENTE: SABRINA QUEIROZ LABRE CPF: XXX.XXX.551-88 E-mail: sqlabre@hotmail.com Telefone: (63) XXX - 3738	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORA FINANCEIRA

Art. 2º Atribui aos servidores com conformidade ao Decreto Nº 6.505, de 22 setembro de 2022, que obriga o uso de assinatura eletrônica via certificação digital (e-CPF) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO. Documentos:

- I - Nota de Empenho - NE a partir do 1º de janeiro de 2023;
- II - Registro de Envio - RE, a partir 1º de outubro de 2022.

§2º Os documentos constantes dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão considerados válidos após a assinatura eletrônica. Com certificação digital (e-CPF), do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro da Unidade Gestora.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 27 dias do mês setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1149/2022/GASEC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura,

GLEISON DIAS DA ROCHA FARIAS, Engenheiro Agrônomo, número funcional 1279246/1, CPF: XXX.XXX.121-41, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 3 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1150/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Mendes do Nascimento, matrícula nº 98835-5-1, para atuar como Gestor dos contratos relacionados abaixo, em substituição do Sr. José Edclatoun Matheus Vitorino da Silva:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto	Portaria
07/2019	2017/23000/003288	Araújo & Resplande	Manutenção em aparelhos condicionadores de ar	PORTARIA Nº 508/2021/GASEC, D.O.E 5839, de 05 de maio de 2021
04/2017	2017/23000/000600	BRK/Saneatins	Fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto	PORTARIA Nº 882/2021/GASEC, D.O.E 5898, de 30 de julho de 2021
130/2021	2021/23000/001168	CAPITAL TUR Transporte e Turismo EIRELI-ME	Vales Transporte - CAPITAL TUR	PORTARIA Nº 1214/2021/GASEC, D.O.E 5947, de 14 de outubro de 2021
06/2021	2020/23000/002074	CORREIOS - Empresa brasileira de correios e telefones	Serviços postais	PORTARIA Nº 882/2021/GASEC, D.O.E 5898, de 30 de julho de 2021
104/2021	2021/23000/001159	Cs Brasil Frotas LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos.	PORTARIA Nº 1295/2021/GASEC, D.O.E 5957, de 28 de outubro de 2021
07/2022	2022/23000/000802	Cs Brasil Frotas LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos.	PORTARIA Nº 329/2022/GASEC, D.O.E 6053, de 22 de março de 2022
69/2022	2022/23000/001755	Cs Brasil Frotas LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos.	PORTARIA Nº 532/2022/GASEC, D.O.E 6078, de 02 de maio de 2022
11/2015	2015/23000/002641	ENERGISA Tocantins Distribuidora de Energia S/A	Fornecimento de energia elétrica	PORTARIA Nº 882/2021/GASEC, D.O.E 5898, de 30 de julho de 2021
12/2019	2019/23000/001339	J. Câmara & irmãos S/A	Assinatura de jornal	PORTARIA Nº 499/2021/GASEC, D.O.E 5839, de 05 de maio de 2021
24/2021	2019/23000/002472	Leite & Lima LTDA-ME	Controle Sanitário de combate a vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização).	PORTARIA Nº 365/2021/GASEC, D.O.E 5820, de 05 de Abril de 2021.
141/2020	2020/23000/001209	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA	Banco de preços	PORTARIA Nº 509/2021/GASEC, D.O.E 5839, de 05 de maio de 2021.
316/2022	2022/23009/003041	NOVA TELECOM LTDA	Prestação de serviço de Intranet (via Rede Mpls)	PORTARIA Nº 1013/2022/GASEC, D.O.E 6154, de 19 de agosto de 2022.
01/2019	2017/23000/001849	OI S/A.	Telefonia fixa	PORTARIA Nº 882/2021/GASEC, D.O.E 5898, de 30 de julho de 2021
01/2018	2017/23000/003657	SETURB - Sindicato das empresas de transporte coletivo urbano de passageiros do SIT - Palmas	Vales Transporte - SERTUB	PORTARIA Nº 877/2021/GASEC, D.O.E 5901, de 04 de agosto de 2021
88/2021	2021/23000/000717	Telefônica Brasil S.A.	Telefonia móvel	PORTARIA Nº 439/2021/GASEC, D.O.E 5832, de 26 de Abril de 2021
109/2021	2021/23000/000966	Ticket Soluções HDFGT S/A	Serviços de gerenciamento de frotas, para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, incluindo limpeza e higienização.	PORTARIA Nº 1050/2021/GASEC, D.O.E 5931, de 20 de setembro de 2021.
04/2019	2019/23000/000291	TINS - Soluções corporativas EIRELI	Outsourcing de impressão	PORTARIA Nº 600/2022/GASEC, D.O.E 6088, de 16 de maio de 2022

131/2022	2022/23000/000681	DFP Comercial Eireli ME	Serviço de limpeza de fossas sépticas	PORTARIA Nº 645/2022/GASEC, D.O.E 6095, de 26 de maio de 2022.
257/2022	2022/23000/000778	ADEILZE BORGES DE MELO SEIXAS	Locação de imóvel para sediar a DJMO, DIGET, DIGEP e UNICET.	PORTARIA Nº 1012/2022/GASEC, D.O.E 6154, de 19 de agosto de 2022.
286/2022	2021/23000/003014	LUCIANO ALVES DA SILVA	Serviços de confecção de carimbos	PORTARIA Nº 1014/2022/GASEC, D.O.E 6154, de 19 de agosto de 2022.
307/2022	2021/23000/003015	HERLEY COSTA DA SILVA	Serviços de chaveiro	PORTARIA Nº 1014/2022/GASEC, D.O.E 6154, de 19 de agosto de 2022.
315/2022	2022/23000/000779	TOCANTINENSE Transporte e Turismo LTDA.	Vales Transporte - TOCANTINENSE	PORTARIA Nº 981/2022/GASEC, D.O.E 6150 de 15 de agosto de 2022.
146/2021, 147/2021, 148/2021 e 149/2021	2021/23000/001929	AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME, RASICLEAN LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, HM CIRÚRGICA LTDA E SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	Aquisição de materiais de EPI	PORTARIA Nº 206/2022/GASEC, D.O.E 6038, de 25 de fevereiro de 2022. Republicada para correção de 17 de março de 2022, D.O.E nº 6050.
11/2022.	2021/23000/002010	KG FERRAZ EIRELI-ME	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e suas unidades administrativas.	PORTARIA Nº 410/2022/GASEC, D.O.E 6065, de 07 de abril de 2022.
135/2022	2022/23000/000499	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI	Fornecimento de alimentação preparada - MARMITEX	PORTARIA Nº 644/2022/GASEC, D.O.E 6095, de 26 de maio de 2022
285/2022	2022/23000/002302	VOAR TURISMO EIRELI - EPP.	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	PORTARIA Nº 856/2022/GASEC, D.O.E 6125, de 11 de julho de 2022.
310/2022	2022/23000/001843	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA (FILIAL)	Aquisição de computadores desktop	PORTARIA Nº 1117/2022/GASEC, D.O.E 6174, de 20 de setembro de 2022.
320/2022	2022/23000/001024	DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS EIRELI	Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo SPLIT.	PORTARIA Nº 1118/2022/GASEC, D.O.E 6174, de 20 de setembro de 2022.
266/2022	2022/23000/002487	KOCHE E DALLA COSTA LTDA	Serviços de hospedagem com refeições completas	PORTARIA Nº 1118/2022/GASEC, D.O.E 6174, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1154/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.047/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de acessórios para máquina gravadora de plaquetas para identificação patrimonial, devidamente justificado, como se verifica nos autos do processo nº 2021/23000/02615;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 144/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ANTONIO GARCIA MIZARELO - ME, CNPJ: 05.704.837/0001-35, pelo montante de R\$ 4.371,50 (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), para aquisição de acessórios para máquina gravadora de plaquetas para identificação patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1157/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, a Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria da Administração.

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
24/2016	2016/23000/001432	ALMEIDA BRAGA ENGENHARIA LTDA - ME	Locação de imóvel para abrigar a unidade do E PRÁ JÁ no município de Gurupi
21/2018	2018/23000/002831	ELDORADO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI	Locação de imóvel para abrigar a unidade do E PRÁ JÁ no município de Araguaína
Fiscal do Contrato	Titular:	Elisa Moara Loureiro Ribeiro - Matrícula nº 11841575-1	
	Suplente:	Gabrielle Vieira Silva - Matrícula: 11614714-2	
Gestor do Contrato	Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 242/2021/GASEC, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5804, no que couber;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2022.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1158/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria da Administração.

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
05/2019	2019/23000/000700	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL	Prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Secretaria da Administração e instituições de ensino superior, médio e técnico do Estado do Tocantins.
Fiscal do Contrato	Titular:	Gabrielle Vieira Silva - Matrícula: 11614714-2	
	Suplente:	Elisa Moara Loureiro Ribeiro - Matrícula nº 11841575-1	
Gestor do Contrato	Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 242/2021/GASEC, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5804, no que couber;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2022.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3689/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/34430/000446
INTERESSADO(A): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO COELHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11186631/1
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) José Francisco do Nascimento Coelho, por meio do Despacho nº 5.089, de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.935, de 24 de setembro de 2021, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 16.09.2022 a 15.09.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3699/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003948
INTERESSADO(A): MILENE MARTINS RAMOS
ASSUNTO: Afastamento para Estudo em outra Unidade da Federação
NÚMERO FUNCIONAL: 554343/1
CPF: xxx.xxx.229-15
CARGO: Economista
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Investimentos
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e considerando o preenchimento dos requisitos legais necessários à concessão do benefício pleiteado, nos termos do art. 108, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Milene Martins Ramos, Afastamento para Estudo em Outra Unidade da Federação para realizar Curso de MBA Finanças e Controladoria, no INPG - Instituto Nacional de Pós-Graduação, em Joinville-Santa Catarina, no período compreendido entre 30.09.2022 a 29.09.2024, com a remuneração do cargo efetivo.

A servidora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do curso, para apresentação do respectivo certificado de conclusão, junto ao setorial de Recursos Humanos do seu órgão de lotação.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

Processo nº: 2021.33000.000711
Contrato nº: 49/2022
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	200	UND	Lâmpada de Led Bulbo Alta Potência 25w 220 V 6400k E27	OUROLUX	21,48	4.296,00
12	120	UND	Lâmpada importada Vapor sódio 250 W tubular. Voltagem: 220v, Potência: 250w, Soquete: E40, Cor: Clara, Formato: Tubular, Temperatura de cor: 2000k, Vida mediana: 28.000h	AVANT	24,83	2.979,60
14	120	UND	Rele Fotoeletrico Retardo modelo RFR2FS 220V Tensão: 220 VCA/50-60Hz Material: Polipropileno - UVStabiliz, Cor Amarelo ou similar com normas do INMETRO	EXATRON	11,50	1.380,00
20	50	UND	Disjuntor Trifásico, tripolar, com corrente nominal 80A, cor branco, frequência: 50/60 Hz tensão de emprego: 440Vca/250Vcc disparo instantâneo para correntes entre 5 a 10 vezes a corrente nominal, conforme a norma NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, padrão com normas do INMETRO	SOPRANO	94,32	4.716,00
24	100	UND	Conector Split Bolt para cabo de 16 mm	INTELI	6,00	600,00
27	06	UND	Exaustor industrial para cozinha de 30 cm de diâmetro de 220v e/ou Bivolt	VENTISOL	250,00	1.500,00
					VALOR TOTAL R\$ 15.471,60	

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 15.471,60 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

Processo nº 2021.33000.000711
 Contrato nº 50/2022
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 15.329.152/0001-00
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
07	04	ROLO	Cabo flexível de 2,5 mm preto de acordo com normas do INMETRO, rolo com 100m	ELETROFIO	168,30	673,20
08	04	ROLO	Cabo flexível de 2,5 mm azul de acordo com normas do INMETRO, rolo com 100m	ELETROFIO	168,30	673,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.346,40						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

Processo nº 2021.33000.000711
 Contrato nº 51/2022
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: GR COMÉRCIO EIRELI
 CNPJ: 17.451.234/0001-58
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	120	UNID	Reator V. sódio 250 W Af Externo - 00892	FORTEC	69,50	8.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.340,00						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - BRUNA GORETTI ALVES LOPES - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

Processo nº 2021.33000.000711
 Contrato nº 53/2022
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP
 CNPJ: 24.616.322/0001-28
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
32	50	UND	Plafon plástico bocal de Louça porcelana E27 1 Lâmpada	BETEL	4,40	220,00
VALOR TOTAL: R\$ 220,00						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - EDHER TULIO DE ALMEIDA - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

Processo nº 2021.33000.000711
 Contrato nº 54/2022
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 CNPJ: 13.128.777/0001-88
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
15	60	UN	Tomadas externas redonda 2p+T de 10 A 250 v Cores: Branco/Cinza/ padrão com normas do INMETRO	PLUZIE	4,50	270,00
18	20	UN	Interruptor de 2 teclas retangular 10° 250 V com placa Cores: branco/ bege/cinza, padrão com normas do INMETRO.	PLUZIE	9,00	180,00
26	10	UN	Chave Eletrônica Boia Tipo Pêndulo 15A CABO 2 M, comprimento do cabo de 2 m, capacidade elétrica 15A, com carga resistiva em 250V, Grau de Proteção: IP X8, Proteção contra choques elétricos: classe II, Tipo de interrupção Micro- desconexão, isenta de Mercúrio com controle por princípio eletromecânico, contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, Corrente nominal: 15° (220V), Capacidade, 1CV (220V).	KALA	50,00	500,00
VALOR TOTAL: R\$ 950,00						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - FRANCISCA SOEM BARBOSA - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

Processo nº 2021.33000.000711

Contrato nº 55/2022

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 09.025.989/0001-62

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	30	UND	Tomadas de embutir 2p+1 de 10A 250V Cores: Branco/cinza padrão com normas do INMETRO	ILUMI	5,44	163,20
17	40	UND	Interruptor simples de 1 tecla 10A 250V com placa, cores: Branco/cinza/padrão com normas do INMETRO	ILUMI	5,94	237,60
22	40	UND	Disjuntor Mono fásico monopolar com corrente nominal de 30 A, cor: branca frequência: 50/60 Hz tensão de emprego 440Vca/250 Vcc, disparo instantâneo para correntes entre 5 a 10 vezes corrente nominal, conforme a norma NBR BM 60898 e NBR IEC 60947-2, padrão com normas do INMETRO.	DECORLUX	7,73	309,20
28	02	PCT	Hastes aterramento 5/8 x 2 40m cobreada (pacote com 10 hast)	INTELI	385,60	771,20
31	04	UND	Fita Isolante de alta fusão cor preta 18 mmx20m, fabricadas em PVC anti-chamas com ótima elasticidade e resistência	3M	9,00	36,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.517,20						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 1.517,20 (um mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - NILSON DOS SANTOS - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

Processo nº 2021.33000.000711

Contrato nº 56/2022

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: VALADARES COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 33.572.793/0004-15

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, lâmpadas, reles, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
25	01	UND	Quadro de Distribuição de Energia Elétrica, Barramento de cobre tipo Escama de Peixe, Capacidade de 250 A (Ampères), barramento terra neutro e trilhos DIN 35mm, com entrada caixa moldada para disjuntor de 250A, caixa de embutir com dimensões de 70cm altura, 50cm largura e 12cm de espessura.	ANDALLUZ	675,00	675,00
29	01	JOGO	Cabo de partida auxiliar com alta qualidade de malha de cobre que efetua partidas entre os veículos imediatamente e sem os incômodos de aquecimento, indicado para uso geral em veículos de todos os tamanhos das linhas leve, médias e pesadas. - Composto: 2 Vias de cabo com bitola de cobre 25 mm :: 2 garras Negativas :: 2 Positivas - Especificações Técnicas: - Comprimento dos cabos: 3,5 Mts - Baterias de 30 a 250 Ah	TRAMONTINA	290,50	290,50
33	02	PCT	Isolador Tipo Roldana c/prego, para madeira, tamanho 24X24MM, material: polietileno de alta densidade pead cor/acabamento: preto(embalagem pacote 100 PEÇAS)	GERMANY	55,00	110,00
VALOR TOTAL R\$ 1.075,50						

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o VALOR TOTAL de R\$ 1.075,50 (um mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.573.1148.2117 e elemento de despesa 33.90.30.

Signatários: Adenieux Rosa Santana - Secretário Interino - ONEILDO LOPES VALADARES - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 851, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 616/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 119/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, Policial Penal, nº Funcional 914189-6, previstas para o período de 26/09/2022 à 25/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.003.22-0013654**

CONSUMIDOR: LYTA PINHEIRO DE FREITAS

FORNECEDOR: ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A (CNPJ 13.140.088/0001-99).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A - 13.140.088/0001-99) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LYTA PINHEIRO DE FREITAS, foi instaurado o Processo Administrativo nº 17.001.003.22-0013654, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, nº 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 03 de Outubro de 2022.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora SUZYANNE DUARTE MENEZES NOGUEIRA, nº funcional 1148826-1, Professora da Educação Básica, com fruição em 20/10 a 18/11/2022, período aquisitivo 2019/2020, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. MARCILENE RIBEIRO DE MACEDO, número funcional 1038648-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º a 14 de outubro de 2022, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas;

2. MARCILENE RIBEIRO DE MACEDO, número funcional 1038648-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 15 de outubro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas;

3. MIRIAM PACHECO RAMOS, número funcional 630345-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias.

1. CLAUDINEA CAMPOS FIGUEREDO, número funcional 1192230-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 3 de outubro a 1º de dezembro de 2022, na Escola Estadual Silva Dourado, no Município de Arraias.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. MARIA DIVINA GONCALVES ABREU, número funcional 1137310-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA SURAMA MACHADO DE SOUSA, Professora Normalista, nº funcional 978647-1, no período de 10 a 24/10/2022, período aquisitivo 2017/2018, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2230 de 18/07/2018, publicada na Edição nº 5.165 do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1521, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso.

1. MARILENE ROSA DE SOUZA, número funcional 878379-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1522, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. GEVANIA BELIZARIO PESSOA, número funcional 639907-11, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

2. KEILA CRISTINA DE SOUZA, número funcional 705199-1, Professora Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1523, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. ANA RACHEL DA SILVA E SILVA, número funcional 1213547-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí;

2. IVANILSON FERREIRA NOLETO, número funcional 479760-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 21 de dezembro de 2022, no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Amâncio de Moraes com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luzia Amaral de Sousa, matrícula nº 11660856-3.

EQUIPE DE APOIO:

Alex Mendes Miranda, matrícula nº 1131770-1;

Jéssica Thaís Guida Barbosa matrícula nº 118284004-1;

José Luiz Fagundes, matrícula nº 342509-5.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2022 Abertura: às 08h30min (Horário de Brasília), do dia 25 de outubro de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos site: www.comprasnet.gov.br.

Ananás, (Povoado São João/TO), 03 de outubro de 2022.

ROSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU, CNPJ/MF sob o nº 05.059.617/0001-04, localizada na Rua Madre Belém, nº 351, Centro, Dianópolis/TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 21/10/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Colégio João d'Abreu - Dianópolis/TO, na Coordenação Financeira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3692 1355, através do e-mail: colegiojoaodeabreu@uol.com.br.

Dianópolis/TO, 28 de setembro de 2022.

RONEIDY ROSA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Pedro Macedo, CNPJ nº 01.136.004/0001-64, localizada na rua Ponte Alta, nº 340, Bairro Ponte Nova, na cidade de Novo Acordo/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Pedro Macedo. Data de abertura: 21/10/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3369-1406 e através do e-mail: pedromacedo@ue.seduc.to.gov.br.

Novo Acordo/TO, 04 de outubro de 2022.

JUSSARA PUTÊNCIO CORRÊIA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR
VIRGÍLIO DE MELO FRANCO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE ARRAIAS

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

PROCESSO: 04/2022
CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco
CONTRATADA: Comércio Quatro Irmãos
CNPJ: 30.738.563/0001-42
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.267,29 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022
SIGNATÁRIOS: Alexandre Cabral Ferreira - Representante legal da Contratante
Marcilene Pereira Nunes - Representante legal Contratada

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFª JOANA BATISTA CORDEIRO-DIRETORIA REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

PROCESSO: 003/2022
CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Associação escolar Comunitária do Colégio Estadual Profª Joana Batista Cordeiro
CONTRATADA: Clemilton Pereira Silva Ferreira
CNPJ: 07.502.356/0001-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.928,60 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
SIGNATÁRIOS: Arisvaldo da Silva Santos - Representante legal da Contratante:
Clemilton Pereira Silva Ferreira - Representante legal da Contratada.

ARISVALDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PROCESSO: 003/2022
CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Associação escolar Comunitária do Colégio Estadual Profª Joana Batista Cordeiro.
CONTRATADA: O C DE SOUZA CIA LTDA
CNPJ: 32.652.431/0001-29
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.212,92 (cento e treze mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
SIGNATÁRIOS: Arisvaldo da Silva Santos - Representante legal da Contratante:
Oscar Caetano de Souza - Representante legal da Contratada.

ARISVALDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 817, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

ENEIDA CARVALHO DE SOUZA, nº funcional 1275046-1, Economista, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, a partir de 1º de outubro 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 818, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANA MARIA GUIMARAES DA COSTA, nº funcional 856669-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Arrecadação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DIRCELIA CANDIDO MARTINS BERNARDO, nº funcional 560379-1, no período de 10 a 29 de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 819, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

PELAGIO SAUTER RABELO CARDOSO, nº funcional 406263-2, Assistente Administrativo, da Agência de Atendimento de Palmas para a Diretoria de Sistemas Básicos, a partir de 1º de outubro 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068/2022**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	H. C. DE SOUSA MINIMERCADO ME	29.464.855-0	2022/000033	1.100,00 1.100,00	01/03/2018 01/03/2019
02	UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	29.411.191-3	2021/000579	7.734.463,56 4.799.593,56 47.571,26	01 A 12/2016 01 A 12/2017 01 A 02/2018

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 069/2022
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MIMOS DA TERRA FLORICULTURA E DECORAÇÃO LTDA-EPP	29.504.107-2	2022/001157	2.335,87	10/2021
02	NUTRIFICA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA	29.480.520-6	2022/001162	8.151,49 17.383,46	02/2021 12/2021

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 070/2022
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE prolatada na Sentença nos termos da legislação vigente, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	V. C. DE SENA - RESTAURANTES - ME	29.432.247-7	2020/000431	2020/6040/501345

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 071/2022
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	G. R. DOS SANTOS JÚNIOR COMERCIAL - ME	29.440.597-6	2017/001122	2.049,45 2.979,01 6.508,53	2012 2013 2014

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 072/2022
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ZONA SUL COM. DE PROD. ALIM. EIRELI ME	29.458.215-0	2022/000516	246.590,91 308.592,00	2020 2021

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos (tipo pick up e hatch), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os Órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 19/10/2022.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022. Abertura dia 20.10.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (caixas d'água), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2021/17010/001384. Recursos: Não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/27000/014347 - SEDUC

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Concorrência supra.

Objeto: Conclusão da construção da quadra poliesportiva padrão 35x21 na Escola Estadual Indígena Mangabeira, no município de Itacajá-TO.

Vencedora: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 1.277.924,12 (um milhão duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Palmas-TO, 03 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/77010/000304

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preço, para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS DO ESTADO DO TOCANTINS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme características descritas constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 70/2022/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, SERGISLEI SILVA DE MOURA, assim nomeado nos termos do Ato nº 150 - NM, publicado no DOE 5.779, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo 2022/13010/0000125, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável:	Ronivaldo Rodrigues da Silva	CPF:	XXX.XXX.X51-91
Endereço:	Quadra: xx3	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.0001-002
Telefone Particular:	XXXXXXXX	Tel Trabalho:	63 3212-4503
Cargo/Função:	Diretor de Administração e Finanças	Matrícula:	669407-3
PLANO DE APLICAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13010 04 122 1100 2375	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
13010 04 122 1100 2375	33.90.39	O.S.T Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00
1.2	VALOR DO ADIANTAMENTO:	R\$ 8.000,00 (Oito mil e reais)	
1.3	VALOR LIMITE PARA SAQUES:	R\$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais)	
2.	PRAZO DE APLICAÇÃO:	Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.	
3.	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.	
4.	Fica designado o servidor Marcius Pompeu Rios de Pina, matrícula 327790-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.		

Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, em Palmas, 19/09/2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 502/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ANDREA DA SILVA BRAGA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1144464/1, CPF: XXX.XXX.081-21, lotada no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para Hospital de Referência de Xambioá, a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 546/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 55211/1, CPF: XXX.XXX.501-57, lotada no Hospital de Referência de Guaraí para Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 554/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA MOURAO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 823044/2, CPF: nº XXX.XXX.741-15, lotada na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde para Diretoria de Contencioso, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 556/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO LOUZADA DE CHANTAL, Assessor Commissionado I, matrícula nº 11686049/1, CPF: XXX.XXX.886-05, para responder cumulativamente pela Diretoria de Qualidade Hospitalar, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, por motivo de férias, da servidora ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS, Diretora de Qualidade Hospitalar, matrícula nº 11686049/1, CPF: XXX.XXX.541-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 557/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUANDA ALENCAR PACHECO FREITAS, Enfermeiro, matrícula nº 1129767/1, CPF: XXX.XXX.321-19, para responder cumulativamente pela Gerência de Informação de Vigilância em Saúde, no período de 12/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de férias, da servidora CLORIZETE VIANA DA SILVA, Gerente de Informação de Vigilância em Saúde, matrícula nº 929946/1, CPF: XXX.XXX.241-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 558/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora JUCICLEIA DE SOUSA LOPES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 11456752/1, CPF: XXX.XXX.223-34, lotada no Hospital de Referência de Araguaína para Hospital de Referência de Augustinópolis, retroativo a 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 559/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ELAYNE REGINA TRAVASSOS CANELAS BARROS, Enfermeiro, Matrícula nº 674324/2, CPF: XXX.XXX.792-91, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Diretoria de Atenção Especializada, retroativo a 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 560/2022/SES/SGPS/DGP/GGP,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora SILVIA BARBOSA DE SOUZA ALVIM, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 748629/3, CPF: nº XXX.XXX.921-53, lotada na Ouvidoria do SUS para Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 561/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARILENE ANGELA BARBARESCO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 387293/2, CPF: XXX.XXX.671-00, para responder cumulativamente pela Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, no período 21/09/2022 a 20/10/2022, por motivo de férias, da servidora KELLMA CAMELO GOMES, Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, matrícula nº 1054660/1, CPF: XXX.XXX.001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 562/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 543/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.178, de 26 de setembro de 2022, no ITEM Nº 03, que mantém Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Natividade - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 28/09/2022 a 28/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

Onde se lê:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO	775116/1	Enfermeiro	XXX.XXX.202-04
02	LENIR NUNES DE CARVALHO	718108/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.631-15
03	ELVIDIO ALVES PEREIRA	547960/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.891-91

Leia-se:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO	775116/1	Enfermeiro	XXX.XXX.202-04
02	LENIR NUNES DE CARVALHO	718108/2	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.631-15
03	RUTH MOREIRA VALENTE	1014412/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.571-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 563/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SAVIO DE LIMA CARVALHO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1, Matrícula nº 11725087/1, CPF: XXX.XXX.571-75, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 1 - HRA de Arapoema, no período de 10/10/2022 a 24/10/2022, por motivo de férias, da servidora MARIANA ALTOE COPPO, Diretora-Geral de Unidade Porte 1, Matrícula nº 165958/4, CPF: XXX.XXX.777-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 564/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARIA DE BONFIM GOMES DA SILVA ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 533194/1, CPF: XXX.XXX.461-00, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Supervisão Técnica do CER III de Palmas, retroativo a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 565/2022/SES/SGPS/DGP/GGP,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLAUDIA BATISTA DE FARIA MACIEL BARBOSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1054007/1, CPF: XXX.XXX.731-00, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, no período 12/07/2022 a 31/12/2022, por motivo de licença médica, da servidora ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA, Diretor Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, matrícula nº 1275704/4, CPF: XXX.XXX.521-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 567/2022/SES/SGPS/DGP/GGP,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora DENIZE MARIA DE HOLANDA BARROS SOBRINHO, Enfermeiro Matrícula nº 1084542/3, CPF: XXX.XXX.111-68, lotada no Hospital de Referência de Gurupi para Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 567/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MERCIA REJANE GOMES MONTEIRO DUARDO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Avaliação e Controle, matrícula nº 767340/1, CPF: XXX.XXX.001-34, para responder cumulativamente pela Diretoria de Contabilidade, no período de 14/09/2022 a 13/10/2022, por motivo de férias, do servidor JOSE LUIZ GONCALVES DA SILVA, Diretor de Contabilidade, matrícula nº 760230/4, CPF: XXX.XXX.971-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 922/2022/SES/GASEC, DE 27/09/2022.

Dispõe sobre a instituição de comissão para monitoramento da execução do Plano de Ação da Gestão Hospitalar proposto no Cumprimento de Sentença da Ação Civil Pública nº 1008767-11.2021.4.01.4300 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o art. 7º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins (Portaria nº 565/2021/SES/GASEC, de 13 de setembro de 2021), o qual prevê que compete à Secretaria de Estado de Saúde “coordenar, monitorar, avaliar, consolidar e divulgar as informações sobre a saúde no Estado”;

Considerando o art. 7º, inciso XIX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins (Portaria nº 565/2021/SES/GASEC, de 13 de setembro de 2021), o qual prevê que compete à Secretaria de Estado de Saúde “formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento”;

Considerando a tramitação de Ação de Cumprimento de Sentença nº 1008767-11.2021.4.01.4300 na 1ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária do Estado do Tocantins, visando o cumprimento do Plano de Ação apresentado nos Autos da Ação Originária nº 10058-73.2015.4.01.4300, proposto para sanar irregularidades detectadas pelo Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DENASUS) na gestão hospitalar no Estado do Tocantins;

Considerando que o referido Plano de Ação foi atualizado e apresentado aos órgãos de controle, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, e ao órgão judiciário como instrumento para Resolução efetiva e factível das irregularidades apresentadas na ação civil pública;

Considerando a necessidade de nomeação de comissão responsável pelo monitoramento da execução do Plano de Ação apresentado na Ação de Cumprimento de Sentença nº 1008767-11.2021.4.01.4300;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Execução do Plano de Ação da Gestão Hospitalar, apresentado de Cumprimento de Sentença nº 1008767-11.2021.4.01.4300;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Coordenadores:
Laura de Carvalho
Pérola Anne Dezidério Barbosa

Suplentes:
Alexandre Nunes Cachoeira
Gleiciane Cunha Lima dos Santos
Iracema Fonseca Siqueira de Abreu

Art. 3º Definir que compete à Comissão de Monitoramento do Plano de Ação de Gestão Hospitalar:

I. instaurar procedimento administrativo para acompanhamento permanente dos atos da Comissão de Monitoramento do Plano de Ação;

II. coordenar, monitorar e avaliar o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação sobre Gestão Hospitalar;

III. manter diálogo permanente com as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins;

IV. planejar e realizar reuniões periódicas para analisar e validar os dados encaminhados pelas equipes técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins;

V. emitir relatórios sobre a evolução das ações propostas a cada dois meses, a fim de alimentar o processo judicial com as informações atualizadas do cumprimento do Plano de Ação de Gestão Hospitalar;

VI. emitir documentos internos às áreas técnicas da SES-TO, requisitando informações, os quais deverão ser respondidos tempestivamente;

Art. 4º A Comissão de Monitoramento será extinta incontinênti com o cumprimento integral das ações propostas no Plano de Ação da Gestão Hospitalar, após o devido arquivamento do Cumprimento de Sentença nº 1008767-11.2021.4.01.4300, extinguindo os efeitos desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 928/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Processo nº 2018/30550/006555, inscrita no CNPJ sob nº 37.859.895/0001-24, no valor de R\$ 194.155,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 931/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 93/2022
PROCESSO nº 2022/30550/4238.
EMPRESA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa de fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATÉRIAS ESPÉCIAS-OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 80357-8	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	João Carlos Dias Medeiros Mat. 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúbidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 29 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 932/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO nº 2022/30550/000840.

EMPRESA: DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Lais Milhomem Cazimiro Moreira Mat. 11782471/1	Rita de Cácia Almeida de Santana Mat. 1138308/5	Vilma Jovino de Almeida Mat. 59137/2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 29 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 933/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 081/2022

PROCESSO nº 2022/30550/3868.

EMPRESA: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa de fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME), para realização de SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTÁLMICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 80357-8	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	João Carlos Dias Medeiros Mat. 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 29 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 936/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 257/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 17/2021, no Hospital de Pedro Afonso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO nº 2022.30550.1573.

EMPRESA: LOCAL MED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS - LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA GERAL.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE PEDRO AFONSO	Adeuvane Pereira Macedo. Matrícula: 1068369-9	Fabiana Fernandes de Oliveira. Matrícula: 1245627-1	Jaquelina Cordeiro Soares Matrícula: 1023799-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de Setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 937/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 256/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 157/2017, no Hospital de Pedro Afonso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 157/2018
PROCESSO nº 2019.30550.8192.
EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPOTREÇÃO S/S LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTE - TLD DE TÓRAX.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Saulo Oliveira Costa Matrícula: 573726-2	Lyndon Johnson De Oliveira Rocha Matrícula: 523206-2	Janistela Pereira Da Silva Maracalpe Matrícula: 92873-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de Setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 938/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 134/2022
PROCESSO nº 2022/30550/2489
EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de conjunto integrado de locação de equipamentos automatizados de hematologia e fornecimento testes de hemogramas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hemocentro Coordenador de Palmas	Nacielth Leite Coelho Mat. 1218719-1	Gislaine Ramirez Martins de Figueiredo Mat. 1175033-8	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de Setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 939/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 115/2022

PROCESSO nº 2022.30550.09406.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto prestar serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Carlos Alexandre Praxedes Gurgel. Matrícula: 67304-3	Jose Manoel Batista dos Santos Matrícula: 421744-4	Fernando Pinheiro de Melo. Matrícula: 1088599-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 940/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

REQUISICÃO ADMINISTRATIVA Nº 02

PROCESSO nº 2022/30550/010316.

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MIMORINA LTDA-EPP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto prestar serviços de ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Lais Milhomem Camizo Moreira Matricula: 11782471-1	Henrique da Silva Salame Matricula: 11127406-4	Vilma Jovino de Almeida Matricula: 59137-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 941/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 140/2022

PROCESSO nº 2022/30550/9220.

EMPRESA: CRP COM. DE EQUIP. E SUPRI. DE INFO. LTDA-EPP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Equipamentos de informática.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hemocentro Coordenador de Palmas	Cledjalma Ferreira Neves Mat. 12215662	Thayla Gomes Costa Mat. 115753105	Heloina Oliveira da Silva Mat. 95943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 943/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 718/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145, de 08 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 88/2022, incluir Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 88/2022

PROCESSO nº 2022.30550.003780

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Alyne Vital da Silva Pacheco Mat: 11811200-1	Euridinei Camilo de Oliveira Júnior Mat: 9327514-4	Dione Ribeiro da Silva Mat: 11725095-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 944/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO nº 2022.30550.09146

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Paula Saraiva Duallibe Barbosa Matrícula: 11541296-4	Katyscia Salviano Rosa Coelho Matrícula: 11708689-3	João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 945/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 27/2018/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5037, de 23 de Janeiro de 2018, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 238/2017, Residência Terapêutica de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 238/2017
PROCESSO nº 2015.30550.003746.
LOCADOR: EVA PEREIRA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel da Residência Terapêutica.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE ARAGUAÍNA.	Zeli Pereira da Silva Mat: 11537159-3	Márcia Regina Borges Pio Oliveira Mat: 11799056-1	Matheus Eije Glória Mat: 11200138-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data 01 de abril de 2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 946/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 123/2022
PROCESSO nº 2022.30550.009238.
EMPRESA: TECNOAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Perfurador Ósseo.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO	Marcus Vinicius Suzana Mat: 11663529-2	Luciana Bernardo Bessa Mat: 11691085-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat: 1599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 61/2022/SES/NDJ

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA 02, S/N, QUADRA 04, LOTE 19, CEP: 75370-000 - Tel. (62) 99221-2116
GOIANIRA/GO

Considerando que a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.325.768/0001-91, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2022NE19134, cujo prazo para realização de entrega expirou em 16/09/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/9995	2022NE19134	Emissão da NE	02/09/2022	16/09/2022	74.944,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 16 de setembro de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 203/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, CEP: 74.083-330, Goiânia/GO, a importância de R\$ 262.183,65 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme nota fiscal fl. 64, em virtude do atendimento do paciente, menor impúbere, R. G. Dos S. R. da S., autos judiciais nº 000538-04.2022.827.2743, visando aquisição do serviço em saúde, TRATAMENTO URETERORRENOLITOTRIPSIA UNILATERAL ESQUERDA COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO INFANTIL + NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA À DIREITA, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 118/118v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/010809 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 30 de Setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, AFONSO PIVADE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, CEP: 74.083-330, Goiânia/GO, a importância de R\$ 104.398,81 (cento e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), conforme nota fiscal fl. 60, em virtude do atendimento do paciente, menor impúbere, M. O. Da S., autos judiciais nº 0030029-98.2022.827.2729, visando aquisição do serviço em saúde, CIRURGIA DE FULGURAÇÃO ENDOSCÓPICA DE URETEROCELE, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 98/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/010785 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 03 de Outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 069/2021**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/1660
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/9720
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTE: 1.600.0000.250
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30
VALOR: R\$ 193.798,80 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
DMI Brasília Material Médico Hospitalar EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 12/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30550/009245
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense de Educação e Pesquisa - ITOP
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022
VIGÊNCIA: 28/09/2027
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
SANDRA MARIA BARBOSA SILVA - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2018/30550/006555
CONTRATO: 143/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Wm Patologia Diagnostica Eireli.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de exames em anatomia patológica para o Serviço de Verificação de Óbitos, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde.
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a credenciada terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: 600.0000.251.2369
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.305.1165.4353
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 194.155,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Wm Patologia Diagnostica Eireli. - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 555/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, considerando o Despacho - 985/2022/SES/GASEC, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/001314, conforme Diário Oficial nº 6.164, de 1º de setembro de 2022, as férias do servidor JOBEL DE SOUSA EGITO, Médico, Matrícula nº 584580/5, CPF: XXX.XXX.247-72, lotado no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 01.09.2022 a 30.09.2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007855**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	83	KIT	KIT PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP em liga metálica de titânio, para fratura complexa de úmero, clavícula, rádio, tibia e fêmur, forma anatômica, com furos rosqueados na unidade de bloqueio, todos os tamanhos de placas. Incluem parafusos de bloqueio, parafusos corticais e parafusos esponjosos, todos em titânio.	ORTOSINTESE/NEOORTHO	R\$ 8.490,00	R\$ 704.670,00
2	27	KIT	KIT PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP em liga metálica de titânio, para fratura complexa de úmero, clavícula, rádio, tibia e fêmur, forma anatômica, com furos rosqueados na unidade de bloqueio, todos os tamanhos de placas. Incluem parafusos de bloqueio, parafusos corticais e parafusos esponjosos, todos em titânio.	ORTOSINTESE/NEOORTHO	R\$ 8.490,00	R\$ 229.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 933.900,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas: para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/000120

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 270/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 27.300.795/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.669	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO COM VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZACAO, USO AXILAR FAIXA DE MEDICAO DE TEMPERATURA 32 A 42 GRAUS CELSIUS, COM BATERIA INCLUSA E LIVRE DE MERCURIO, ALERTA SONORO AO FINAL DA MEDICAO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, SENSOR RESISTENTE A AGUA, EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL	G-TECH	R\$ 11,50	R\$ 19.193,50
VALOR TOTAL						R\$ 19.193,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas: para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 27.300.795/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003203**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 274/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	2.808	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	R\$ 0,96	R\$ 2.695,68
VALOR TOTAL						R\$ 2.695,68

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas: para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003203**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 274/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	468	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMITA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	EUROFARMA	R\$ 1,16	R\$ 542,88
22	936	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	RANBAXY	R\$ 1,30	R\$ 1.216,80
23	936	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 5 MG	RANBAXY	R\$ 1,44	R\$ 1.347,840
30	960	COMPRIMIDO REVESTIDO	HIDROCLOTIAZIDA:LOSARTANA PÓTISSICA (100+25)	EUROFARMA	R\$ 0,77	R\$ 739,20
31	1.650	COMPRIMIDO REVESTIDO	ROSUVASTATINA 20 MG	TORRENT	R\$ 1,14	R\$ 1.881,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.727,72

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas: para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/009846**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 3 - SONDAS (SONDA NASOGASTRICA E SONDA RETAL) destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de outubro 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 325/2022, realizado às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO IOPROMIDA 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA, destinados aos hospitais do Estado, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2022/30550/009627).

Palmas/TO, 04 de outubro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 151/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/007855, conforme segue:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 933.900,00.

O valor total adjudicado R\$ 933.900,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 270/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/000120, conforme segue:

ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 27.300.795/0001-00, o valor adjudicado R\$ 19.193,50.

O valor total adjudicado R\$ 19.193,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 274/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003203, conforme segue:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 5.727,72.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 2.695,68.

O valor total adjudicado R\$ 8.423,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº: 2022/30550/005551

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades do LOTE ÚNICO.

Empresa credenciada:

HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO LTDA
CNPJ: 03.810.504/0001-65

Os valores a serem pagos a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regimento da assembleia de eleição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, biênio 2023/2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o regimento interno da assembleia de eleição para a representação das organizações da sociedade civil, biênio 2023/2024 no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins, que será realizada no dia 25 de outubro de 2022, às 08h30, na sala de reuniões da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura mínima para funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins - CEAS/TO.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Recomendar providências quanto à garantia de estrutura mínima para o adequado funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, conforme deliberação da plenária, em um prazo de no máximo 30 dias (a partir de 29 de setembro de 2022), sob pena de suspensão das atividades do colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 29 de setembro de 2022.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

(Ad Referendum)

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Biênio 2023/2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, em reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 04 de outubro de 2022, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado dos pedidos de habilitação perante a Comissão Eleitoral dos representantes de entidades de assistência social, usuários e trabalhadores do SUAS que realizaram inscrição para participação no processo eleitoral, biênio 2023/2024 do CEAS/TO, conforme tabela abaixo:

Entidade	Categoria	Situação da inscrição
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/TO	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Federação das APAES do Estado do Tocantins - FEAPAES	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Movimento dos Atingidos por Barragens- MAB	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Federação das Associações Comunitárias de Moradores do Tocantins - FACOMTO	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 04 de outubro de 2022.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira-Presidente

ADAPEC

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora ONEIDE SOARES BRITO, nº funcional: 825946-1, auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 067, de 03 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.041, de 04 de março de 2022, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 17/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, da Lei 1.082, de 1º de julho de 1999 e;

Considerando o valor econômico, social e ecológico da Sojicultura (cultura da soja) para o Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de estabelecer uma ação sistemática para prevenção e controle da "Ferrugem Asiática da Soja" (*Phakopsora pachyrhizi*) no Estado e estar sempre revendo, adequando e atualizando as condutas conforme as exigências que surgem;

Considerando, ainda, o que determina a Instrução Normativa Federal nº 2, de 29 de janeiro de 2007, atualizada pela Portaria federal MAPA nº 306, de 13 de maio de 2021 e da atribuição que confere o Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e demais normas pertinentes;

Considerando, que compete a ADAPEC/TOCANTINS a execução da Defesa Sanitária Vegetal como instância intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

Considerando, o ofício nº 53/2022 - APROEST "Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste do Tocantins", juntamente com o ofício nº 013/2022 - DIRF "Distrito de Irrigação Rio Formoso" que solicita a dilação da janela de colheita da safra durante a excepcionalidade ao vazio sanitário da soja, visto que alguns produtores com dificuldades de colheita em decorrência de chuvas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a colheita da soja, estabelecido no art. 9º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de abril de 2022, em 5 dias corridos para o dia 25 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO: 2021.34530.000091

Há interesse na prorrogação da locação do imóvel urbano para essa Autarquia, situado à Rua Nelson Louzeiro, esquina com rua Raimundo Medrado, nº 537, Centro, no Município de Tocantínia - TO, junto ao Senhor LUIGUE SOARES BRANDÃO, em razão de o referido imóvel comportar de forma ampla os bens móveis desta Autarquia, seus servidores e produtores rurais, sendo de fácil acesso e preço compatível com o praticado no mercado.

O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preços), passando de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.085,88 (um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, que corresponde ao índice em 8,59%.

A renovação contratual encontra-se alicerçada nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93;

LENITO COELHO ABREU
Vice-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 013/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.00017
LOCADORA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCATÁRIA: DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de SANTA ROSA do Tocantins.
VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, total anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01.09.2022 a 31.08.2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES.
PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 035/2021.
 PROCESSO: Nº 2021/34530/000091
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADOR: LUIGUE SOARES BRANDÃO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, reajustar valor conforme IGPM e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 1.085,88 (um mil oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 13.030,56 (treze mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 0759.
 VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 LUIGUE SOARES BRANDÃO - Proprietário do Imóvel.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 72, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente Interino da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 1.611 - DSG, de 08 de julho de 2022, resolve:

I - DESIGNAR a servidora LUDMILA DE PAULA MODESTO, matrícula nº 1004344-4, para responder pela GERÊNCIA DE METROLOGIA E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, durante o afastamento da titular, a servidora ERICA TAVARES ANDRADE BAIA, matrícula nº 11480955-4, durante seu afastamento por motivo Férias, a partir de 21/09/2022 à 05/10/2022;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS
 Presidente Interino

TOCANTINS PARCERIAS

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 10 de outubro de 2022, às 08:30hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Analisar as Demonstrações Contábeis do Segundo Trimestre de 2022; 2) Apreciar a Planilha Orçamentária de 2023.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2022.

Mauro Lázaro Cardoso
 Presidente do Conselho Fiscal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 10 de outubro de 2022, às 17hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1) Analisar as contas do Segundo Trimestre de 2022;
- 2) Remanejamento Orçamentário de 2022;
- 3) Aprovar a Planilha Orçamentária de 2023;
- 4) Conhecimento do edital nº 01/2022 de Chamamento Público;
- 5) Deliberar sobre Oportunidade de Negócios - Créditos Históricos;
- 6) Reversão de Imóvel.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2022.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
 Presidente do Conselho de Administração

COMITÊ DE AUDITORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Comitê de Auditoria desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 10 de outubro de 2022, às 10:00hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordens do dia: 1) Analisar as Demonstrações Contábeis do Segundo Trimestre de 2022; 2) Apreciar a Planilha Orçamentária de 2023; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2022.

Fabiana Carvalho dos Santos
 Presidente do Comitê de Auditoria

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000843/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/11/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PQX3536/GO	AGETO	RE00406543	09/08/2021	14:34	5967-0
RML5675/MG	DETRAN	SJ0063206R	24/08/2022	14:27	7633-1
LCE4485/GO	DETRAN	SJ009F201L	24/08/2022	21:46	5169-1
JVL4144/PA	DETRAN	SJ009P103M	24/08/2022	21:50	5819-4
JRN9093/BA	DETRAN	SJ004W201M	25/08/2022	22:03	5010-0
NGG7595/MG	DETRAN	SJ0053208U	26/08/2022	07:33	5010-0
NMZ7016/GO	DETRAN	SJ00E4400C	26/08/2022	07:35	6599-2
NGG7595/MG	DETRAN	SJ0053208V	26/08/2022	07:43	6599-2
HPX6410/MA	DETRAN	SJ0083200Z	26/08/2022	09:55	6912-0
HPX6410/MA	DETRAN	SJ00832010	26/08/2022	10:16	5010-0
DQR6F15/MA	DETRAN	SJ00D8100H	26/08/2022	22:54	5452-5
NWT3A16/MA	DETRAN	SJ007400D	27/08/2022	00:20	5010-0
NVP3393/GO	DETRAN	SJ006V205U	27/08/2022	10:55	5380-0
KFA1168/GO	DETRAN	SJ00555008	27/08/2022	14:47	5169-1
KFA1168/GO	DETRAN	SJ00555009	27/08/2022	15:22	6599-2
NFJ8533/GO	DETRAN	SJ00DY1034	27/08/2022	17:54	6912-0
NSU4C87/PA	DETRAN	SJ007400F	27/08/2022	23:26	5010-0

NSU4C87/PA	DETRAN	SJ0071400G	27/08/2022	23:39	6653-1
OFH8880/PB	DETRAN	SJ00A13019	28/08/2022	06:41	6599-2
G0B3338/MG	AGETO	RE00435568	17/08/2022	13:50	6831-1
QTM5F82/SC	AGETO	RE00434974	09/08/2022	20:02	5746-3
QTM5F82/SC	AGETO	RE00434973	09/08/2022	20:02	6971-0
QTM5F82/SC	AGETO	RE00434971	09/08/2022	20:02	6980-0
MVA1068/GO	AGETO	RE00435566	17/08/2022	13:25	6637-1
QVT4157/PA	AGETO	RE00444535	09/08/2022	21:29	5746-3
QVT4157/PA	AGETO	RE00444534	09/08/2022	21:29	6971-0
PL03F17/BA	AGETO	RE00435579	18/08/2022	00:34	6840-1
QVT4157/PA	AGETO	RE00444533	09/08/2022	21:29	6980-0
OVO1178/GO	AGETO	RE00435581	18/08/2022	10:20	6068-2
DCU8A41/SP	AGETO	RE00435582	18/08/2022	10:20	6068-2
RXR9A75/SC	AGETO	RE00435586	18/08/2022	10:56	6068-2
RXR9B35/SC	AGETO	RE00435584	18/08/2022	10:55	5835-0
RXR9B35/SC	AGETO	RE00435583	18/08/2022	10:55	6068-2
ILU8954/BA	AGETO	RE00435588	18/08/2022	10:59	6068-2
ILU8954/BA	AGETO	RE00435589	18/08/2022	10:59	5835-0
RXR9A75/SC	AGETO	RE00435587	18/08/2022	10:56	5835-0
RXR9B05/SC	AGETO	RE00435591	18/08/2022	10:53	5835-0
GBK2H78/MA	AGETO	RE00435547	15/08/2022	10:25	6823-1
GBK2H78/MA	AGETO	RE00435546	15/08/2022	10:25	6068-2
RDO1G38/BA	AGETO	RE00435548	15/08/2022	13:15	6823-1
RAL3132/MT	AGETO	RE00429311	15/08/2022	19:29	6971-0
JMQ5147/BA	AGETO	RE00435592	18/08/2022	11:46	6068-2
RCK8H19/GO	AGETO	RE00435563	16/08/2022	18:45	6823-1
RLB5A68/SP	AGETO	RE00435594	18/08/2022	12:18	5835-0
RLB5A68/SP	AGETO	RE00435593	18/08/2022	12:18	6068-2
QEO3075/PA	AGETO	RE00435604	18/08/2022	20:38	5835-0
QEO3075/PA	AGETO	RE00435603	18/08/2022	20:38	5967-0
QEO3075/PA	AGETO	RE00435602	18/08/2022	20:38	5746-3
KDW4490/SP	DETRAN	SJ0053208X	28/08/2022	10:22	5169-2
QEO3075/PA	AGETO	RE00435601	18/08/2022	20:38	6068-2
HEE6615/MG	AGETO	RE00435608	19/08/2022	05:45	6068-2
ABN5J88/BA	AGETO	RE00435618	20/08/2022	12:38	6840-2
QOE1846/MG	AGETO	RE00435616	20/08/2022	11:40	6823-1
PUC0735/MG	AGETO	RE00435617	20/08/2022	11:42	6823-1
PKY2028/BA	AGETO	RE00435619	21/08/2022	21:22	5835-0
PQI5254/GO	DETRAN	TO00199178	17/08/2022	09:33	5487-0
NLN0300/GO	DETRAN	TO02682733	20/08/2022	17:19	5185-1
JIT5960/DF	DETRAN	TO02176340	03/08/2022	10:20	5452-2
JIA925/GO	DETRAN	SJ005J40AO	28/08/2022	19:20	6530-0
HOR9638/MA	DETRAN	SJ0077D003	28/08/2022	20:08	6530-0
JIA925/GO	DETRAN	SJ005J40AP	28/08/2022	20:26	6530-0
JDQ1783/DF	DETRAN	SJ00DY1035	28/08/2022	22:09	6599-2
POE3H28/GO	DETRAN	SJ005C201K	29/08/2022	02:28	7048-1
PSZ1C27/MA	DETRAN	SJ00EB105F	29/08/2022	11:25	7340-0
QBL8331/GO	AGETO	RE00363671	01/08/2022	22:10	5746-1
CDR5B60/GO	AGETO	RE00363672	04/08/2022	04:50	6068-2
OMW0268/GO	AGETO	RE00363679	08/08/2022	20:41	5746-1
OMW0268/GO	AGETO	RE00363680	08/08/2022	20:41	6823-1
FSR1226/SP	AGETO	RE00363681	08/08/2022	21:30	6068-2
FSR1226/SP	AGETO	RE00363682	08/08/2022	21:30	5746-1
ANB7323/BA	AGETO	RE00363685	12/08/2022	15:11	6068-2
RCL4187/GO	AGETO	RE00363686	15/08/2022	10:29	6068-2
MKW4101/SC	AGETO	RE00363688	15/08/2022	16:55	6068-2
RXP1D58/SC	AGETO	RE00434401	21/08/2022	07:55	6823-1
BEN8B75/PR	AGETO	RE00434414	21/08/2022	12:40	6912-0
BDJ9192/PR	AGETO	RE00434415	21/08/2022	12:45	6912-0
SDR0F72/PR	AGETO	RE00434416	21/08/2022	12:55	6912-0
AXX9272/PR	AGETO	RE00434402	21/08/2022	13:20	6823-1
QCC5188/GO	AGETO	RE00434403	20/08/2022	13:25	6823-1
QCC5188/GO	AGETO	RE00434404	21/08/2022	13:30	6971-0
QCC5188/GO	AGETO	RE00434405	21/08/2022	13:35	6980-0
QBU2798/MT	AGETO	RE00434406	21/08/2022	17:00	6823-1
NBX0A63/PR	AGETO	RE00434407	21/08/2022	18:35	6823-1
NBX0A63/PR	AGETO	RE00434408	21/08/2022	18:40	5746-3
HTP2F69/MG	AGETO	RE00434409	21/08/2022	18:50	6823-1
HTP2F69/MG	AGETO	RE00434410	21/08/2022	18:55	5746-3
QIV8720/SC	AGETO	RE00434411	21/08/2022	18:55	6823-1
QIV8720/SC	AGETO	RE00434412	21/08/2022	19:00	5746-3
QVB6538/PA	AGETO	RE00434420	21/08/2022	19:05	5746-3
GDD1D60/PA	AGETO	RE00434419	21/08/2022	19:10	5746-3
RLM8D17/SC	AGETO	RE00434421	21/08/2022	20:00	5746-3
NWI8729/GO	AGETO	RE00434468	22/08/2022	12:40	6599-2
NWI8729/GO	AGETO	RE00434469	22/08/2022	12:44	6823-1
PRQ4552/GO	AGETO	RE00434470	22/08/2022	14:00	6823-1
PRQ4552/GO	AGETO	RE00434471	22/08/2022	14:03	6971-0
PRQ4552/GO	AGETO	RE00434473	22/08/2022	14:06	6599-2
PRQ4552/GO	AGETO	RE00434474	22/08/2022	14:10	6580-0
DAT8A84/MT	AGETO	RE00434475	22/08/2022	16:30	6823-1

OGU7D78/GO	AGETO	RE00364793	04/08/2022	16:12	5738-0
RCB6F96/GO	AGETO	RE00364794	09/08/2022	10:10	7242-2
CHK3656/BA	DETRAN	SJ00E6107I	29/08/2022	21:45	5010-0
CHK3656/BA	DETRAN	SJ00E6107J	29/08/2022	22:01	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001372/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSF3A19/TO	DETRAN	SJ007Z2038	26/09/2022	22:31	5010-0
RSF3A19/TO	DETRAN	SJ007Z2039	26/09/2022	22:40	6653-1
RSF3A19/TO	DETRAN	SJ007Z203A	26/09/2022	22:46	6670-0
QWB9222/TO	DETRAN	SJ006D503E	26/09/2022	22:58	5258-3
QWB9222/TO	DETRAN	SJ006D503F	26/09/2022	23:05	5010-0
QWB9222/TO	DETRAN	SJ006D503G	26/09/2022	23:09	6599-2
MXC1820/TO	DETRAN	SJ009Z105I	26/09/2022	23:21	6653-1
MWX3370/TO	DETRAN	SJ008A3001	27/09/2022	01:22	6602-0
MWX3370/TO	DETRAN	SJ008A3002	27/09/2022	01:23	6599-2
MWX3370/TO	DETRAN	SJ008A3003	27/09/2022	01:27	5010-0
MVS9067/TO	DETRAN	SJ00E601F	27/09/2022	07:35	6599-2
MVS9067/TO	DETRAN	SJ00E601G	27/09/2022	07:44	7030-1
MVS9067/TO	DETRAN	SJ00E601H	27/09/2022	07:48	5010-0
KCF5419/TO	DETRAN	SJ00CO1043	27/09/2022	07:35	5045-0
ONF4B10/GO	DETRAN	SJ005J40BJ	27/09/2022	09:04	5738-0
QKL3488/TO	DETRAN	SJ008A5003	27/09/2022	09:11	7633-2
PQF7559/GO	DETRAN	SJ00EC204G	27/09/2022	09:16	5738-0
QKC6006/TO	DETRAN	SJ007Z203C	27/09/2022	10:01	7048-1
RSF9D09/TO	DETRAN	SJ00AY201Z	27/09/2022	10:18	5010-0
QKJ8330/TO	DETRAN	SJ008A5004	27/09/2022	10:30	5819-4
QKC6006/TO	DETRAN	SJ007Z203D	27/09/2022	11:00	7048-1
QW08D23/TO	DETRAN	SJ008A5005	27/09/2022	11:12	5487-0
QKK4785/TO	DETRAN	SJ007Q201N	27/09/2022	11:12	7633-1
MWA3175/TO	DETRAN	SJ007Z203E	27/09/2022	11:14	7048-1
MWR8504/TO	DETRAN	SJ009Y1037	27/09/2022	11:24	6653-1
MWA3175/TO	DETRAN	SJ007Z203F	27/09/2022	11:26	5010-0
MWA3175/TO	DETRAN	SJ007Z203G	27/09/2022	11:28	6599-2
PRA1120/GO	AGETO	RE00364810	27/09/2022	07:50	5738-0
MWA3175/TO	DETRAN	SJ007Z203H	27/09/2022	11:44	6637-1
QKG2293/TO	DETRAN	SJ006C202H	27/09/2022	11:58	5010-0
MWW1864/TO	DETRAN	SJ00E601I	27/09/2022	12:23	6599-2
MWW1864/TO	DETRAN	SJ00E601J	27/09/2022	12:30	5010-0
QKF6581/TO	DETRAN	SJ008Y1053	27/09/2022	12:35	7633-1
QKM3476/TO	DETRAN	SJ008A5006	27/09/2022	14:55	7030-1
RSF8H38/TO	DETRAN	SJ0054400Y	27/09/2022	16:16	6653-1
QKH6B02/TO	DETRAN	SJ008Y1054	27/09/2022	16:29	5819-4
OJH8993/MA	DETRAN	SJ00EQ1010	27/09/2022	17:03	5010-0
OJH8993/MA	DETRAN	SJ00EQ1011	27/09/2022	17:12	6580-0
QKJ4659/TO	DETRAN	SJ00EC204H	27/09/2022	17:42	5410-0
RNA2J75/MG	DETRAN	SJ008Y1055	27/09/2022	09:39	7633-1
MXG5990/TO	DETRAN	SJ008Y1056	27/09/2022	16:17	7633-1
NGB9364/GO	DETRAN	SJ005Q2051	27/09/2022	19:43	6599-2
RSE0J64/TO	DETRAN	SJ005Q2052	27/09/2022	20:12	6912-0
MXB6880/MA	DETRAN	SJ0082800C	27/09/2022	21:36	6050-1
NVP4F28/TO	DETRAN	SJ005J40BK	27/09/2022	18:25	5525-0
HPW5339/MA	DETRAN	SJ007U601A	27/09/2022	22:44	6599-2
QWC5H09/TO	DETRAN	SJ008Q1054	28/09/2022	08:50	6653-1
F0C5D55/TO	DETRAN	SJ0084402Q	28/09/2022	11:48	5460-0
OYA7H09/TO	DETRAN	SJ005Q2053	28/09/2022	11:49	7633-2
RSD3A35/TO	DETRAN	SJ00EA203B	28/09/2022	12:36	5657-0
NGR1524/TO	DETRAN	SJ005J40BL	28/09/2022	14:26	5460-0
NGR1524/TO	DETRAN	SJ005J40BM	28/09/2022	14:30	5185-1
QWB6921/TO	DETRAN	TO02760672	29/09/2022	07:42	6580-0
QWB6921/TO	DETRAN	TO02760673	29/09/2022	07:42	5185-1
QKJ3119/TO	DETRAN	TO02760674	29/09/2022	07:44	5185-1
NNI6629/TO	DETRAN	TO02760675	29/09/2022	07:45	5185-1
RHT8B90/PR	DETRAN	TO02760677	29/09/2022	07:54	7633-1
MWQ9845/TO	DETRAN	TO02760678	29/09/2022	08:03	5819-1
MXC1005/TO	DETRAN	TO02760679	29/09/2022	08:32	7366-2
MXC1005/TO	DETRAN	TO02760680	29/09/2022	08:32	5185-1

MXE9292/TO	DETRAN	TO02760681	29/09/2022	08:16	7633-2
MVV5122/TO	DETRAN	SJ007U601B	28/09/2022	16:57	7366-2
AOG8224/MT	DETRAN	SJ005Q2054	28/09/2022	17:08	7366-2
HOI8195/TO	DETRAN	SJ007U601C	28/09/2022	17:15	7366-2
QKM9692/TO	DETRAN	SJ007U601D	28/09/2022	17:34	7633-2
QKH9598/TO	DETRAN	SJ007U601F	28/09/2022	17:41	7633-2
QWF7H05/TO	DETRAN	SJ00BA2008	28/09/2022	17:51	6637-1
RIM5B65/TO	DETRAN	SJ00EB1065	28/09/2022	17:54	5720-0
QTO0019/GO	DETRAN	SJ00EV6003	28/09/2022	18:43	6580-0
QKK1675/TO	DETRAN	SJ007U601J	28/09/2022	19:36	6637-1
QKK1675/TO	DETRAN	SJ007U601K	28/09/2022	19:50	5010-0
RSC0A62/TO	DETRAN	SJ007U601L	28/09/2022	19:55	7340-0
QKASG82/TO	DETRAN	SJ00BA3004	28/09/2022	20:14	6769-0
PRW6C66/TO	DETRAN	SJ007U601M	28/09/2022	18:00	7633-2
MWV1321/TO	DETRAN	SJ007U601N	28/09/2022	20:55	6050-1
PTL1007/MA	DETRAN	SJ007X200K	28/09/2022	21:05	5010-0
RME1F92/MG	DETRAN	SJ0087A008	28/09/2022	21:35	5550-0
RSE9F71/TO	DETRAN	SJ0087A009	28/09/2022	03:17	5169-1
KAF0285/MT	DETRAN	SJ00822045	29/09/2022	07:12	6580-0
RSD4J92/TO	DETRAN	SJ0067202N	29/09/2022	08:29	5541-1
MWZ1F76/TO	DETRAN	SJ0072203I	29/09/2022	09:02	5428-3
JHA7650/GO	DETRAN	SJ0059200D	29/09/2022	09:59	5967-0
QWB2191/TO	DETRAN	SJ0075600S	29/09/2022	10:04	6050-1
JUP1857/TO	DETRAN	SJ00B14001	29/09/2022	10:08	6599-2
QK4178/TO	DETRAN	SJ00E7101J	29/09/2022	10:08	5045-0
JUP1857/TO	DETRAN	SJ00B14002	29/09/2022	08:16	6637-1
RSD7E18/TO	DETRAN	SJ00E7101K	29/09/2022	10:22	5010-0
JUP1857/TO	DETRAN	SJ00B14003	29/09/2022	10:22	6769-0
HPV1540/MA	DETRAN	SJ00E7201H	29/09/2022	10:31	6599-2
NLH1290/GO	DETRAN	SJ0059200E	29/09/2022	10:45	5010-0
NLH1290/GO	DETRAN	SJ0059200F	29/09/2022	10:56	6955-0
QKE4265/TO	DETRAN	SJ0067202O	29/09/2022	11:14	7633-1
NLH1290/GO	DETRAN	SJ0059200H	29/09/2022	11:21	6599-2
MWA6361/TO	DETRAN	SJ00E6107O	29/09/2022	11:35	5010-0
MWA6361/TO	DETRAN	SJ00E6107P	29/09/2022	11:39	5738-0
OHA7089/GO	DETRAN	SJ00E6107R	29/09/2022	11:47	5738-0
OHA7089/GO	DETRAN	SJ00E6107S	29/09/2022	11:49	5010-0
JK7205/DF	DETRAN	SJ0059200J	29/09/2022	11:46	5010-0
MWS9329/TO	DETRAN	SJ00E6107T	29/09/2022	12:02	5738-0
OYC0406/TO	DETRAN	SJ00E6107U	29/09/2022	12:06	5738-0
MXD1073/TO	DETRAN	SJ007F500W	29/09/2022	13:21	6653-1
RHY2131/PR	AGETO	RE00434762	15/09/2022	10:47	6823-1
JAK5G70/RS	AGETO	RE00434764	15/09/2022	10:50	6823-1
JAK5G70/RS	AGETO	RE00434765	15/09/2022	10:53	6971-0
OMI2J37/GO	AGETO	RE00434766	15/09/2022	11:10	6823-1
REL9H04/DF	AGETO	RE00434525	15/09/2022	11:20	6840-2
JAO6F40/RS	AGETO	RE00434526	15/09/2022	13:45	6823-1
JAM6E86/RS	AGETO	RE00434767	15/09/2022	19:45	6823-1
RCW1114/PR	AGETO	RE00434768	15/09/2022	15:05	6823-1
EOX1477/SP	AGETO	RE00434769	15/09/2022	16:45	6823-1
QOU2B64/TO	DETRAN	TO02760682	29/09/2022	07:06	7633-1
FUU0839/TO	DETRAN	TO02760683	29/09/2022	07:09	5185-1
MVU7401/TO	DETRAN	TO02760684	29/09/2022	07:13	5185-1
QCJ3A59/MT	DETRAN	TO02760685	29/09/2022	07:17	5185-1
OMW9745/TO	DETRAN	TO02760687	29/09/2022	07:19	5185-1
QUY0D16/TO	DETRAN	TO02760689	29/09/2022	07:30	5185-1
QKB4270/TO	DETRAN	TO02760690	29/09/2022	07:33	7633-2
QKC7B38/TO	DETRAN	TO02760691	29/09/2022	07:21	7633-1
AEP7681/GO	AGETO	RE00434528	16/09/2022	08:03	6971-0
JKI2952/DF	DETRAN	TO02760692	29/09/2022	07:24	5185-1
JKI2952/DF	DETRAN	TO02760693	29/09/2022	07:24	6580-0
OLK7306/TO	DETRAN	TO02760688	29/09/2022	07:35	5185-1
MWT0130/TO	DETRAN	TO02682611	29/09/2022	07:32	5185-1
OYC2346/TO	DETRAN	TO02682610	29/09/2022	07:27	5185-1
OBD0F40/TO	DETRAN	TO02682609	29/09/2022	07:26	5185-1
NSS9114/TO	DETRAN	TO02682608	29/09/2022	07:26	5185-1
OLJ6598/TO	DETRAN	TO02682607	29/09/2022	07:28	5185-1
AYP8256/TO	DETRAN	TO02682605	29/09/2022	07:37	5185-1
OLK6169/TO	DETRAN	TO02682604	29/09/2022	07:43	5819-6
MXG2764/TO	DETRAN	TO02682603	29/09/2022	07:40	5185-1
NTYSF84/TO	DETRAN	TO02682602	29/09/2022	07:39	5185-1
MXF2F30/TO	DETRAN	TO02760676	29/09/2022	07:49	5185-1
AWR7C34/GO	AGETO	RE00434809	16/09/2022	08:50	6823-1
QXP8E05/MG	AGETO	RE00434810	16/09/2022	10:20	6823-1
QWA8598/TO	DETRAN	TO02234933	26/09/2022	09:50	7633-2
RCG7H05/GO	AGETO	RE00434811	16/09/2022	10:25	6823-1
RCG7H05/GO	AGETO	RE00434812	16/09/2022	10:30	6971-0
MWG1333/TO	DETRAN	TO02234934	26/09/2022	10:23	7633-2
OLJ2003/TO	DETRAN	TO02234935	26/09/2022	10:57	7633-2
QIW4360/SC	AGETO	RE00434814	16/09/2022	14:15	6823-1

QIW4360/SC	AGETO	RE00434815	16/09/2022	14:20	6971-0
QIW4360/SC	AGETO	RE00434816	16/09/2022	14:25	6980-0
AUA4J79/MT	AGETO	RE00434648	17/09/2022	16:10	6823-1
RHK6D19/PR	AGETO	RE00434649	18/09/2022	08:05	6823-1
NTX3997/MT	AGETO	RE00434771	18/09/2022	09:00	6823-1
RSF2A13/TO	AGETO	RE00434772	18/09/2022	09:30	6823-1
RSD8A27/TO	AGETO	RE00434773	18/09/2022	13:54	6823-1
QQQJ91/SP	AGETO	RE00434774	18/09/2022	16:20	6823-1
QCB3700/MT	AGETO	RE00434775	19/09/2022	07:15	6823-1
NGT0372/GO	AGETO	RE00434529	19/09/2022	09:20	6823-1
NGT0372/GO	AGETO	RE00434530	19/09/2022	09:23	5037-1
QJR4890/SC	AGETO	RE00434820	19/09/2022	10:35	6823-1
QKF2048/TO	DETRAN	TO02234936	26/09/2022	11:04	7633-2
CUJ5B39/SP	AGETO	RE00434531	19/09/2022	10:50	6823-1
QKC1303/TO	DETRAN	TO02234937	26/09/2022	17:26	7633-2
QBT3070/MT	AGETO	RE00434822	19/09/2022	11:10	6823-1
RHA2D05/PR	AGETO	RE00434824	19/09/2022	14:00	6912-0
RKW6H20/SC	AGETO	RE00434825	19/09/2022	15:20	6823-1
PRM2849/GO	AGETO	RE00434826	19/09/2022	15:30	6823-1
QJR5840/SC	AGETO	RE00434532	19/09/2022	15:40	6823-1
RHX6D06/PR	AGETO	RE00413742	21/09/2022	15:14	6823-1
BCO5574/PR	AGETO	RE00413740	21/09/2022	11:45	6823-1
RDJ0J10/BA	AGETO	RE00413700	20/09/2022	08:36	6840-2
RKX0G33/SC	AGETO	RE00413697	19/09/2022	09:00	6971-0
RKX0G33/SC	AGETO	RE00413698	19/09/2022	09:00	6980-0
JA07J63/RS	AGETO	RE00413696	12/09/2022	14:37	6823-1
OQR4I73/BA	AGETO	RE00413695	12/09/2022	13:00	6823-1
AUL0481/BA	AGETO	RE00413694	12/09/2022	11:46	6823-1
QCM8475/MT	AGETO	RE00413739	12/09/2022	13:11	6823-1
OGQ9670/GO	DETRAN	TO02234938	27/09/2022	09:00	7633-2
MJ06257/TO	AGETO	RE00437322	20/09/2022	19:56	5746-3
RCY0J85/BA	AGETO	RE00437320	20/09/2022	19:08	5746-3
OGQ9670/GO	DETRAN	TO02234939	27/09/2022	09:00	6580-0
QKF3340/TO	DETRAN	TO02234940	27/09/2022	08:29	6580-0
OLJ6G07/TO	DETRAN	TO02234941	27/09/2022	09:30	7633-2
QWB8764/TO	DETRAN	TO02234942	27/09/2022	09:30	7030-1
QKE3250/TO	DETRAN	TO02234943	27/09/2022	09:59	7633-2
QKA3751/TO	DETRAN	TO02234944	27/09/2022	10:15	7340-0
QWC1761/TO	DETRAN	TO02234946	27/09/2022	10:30	7340-0
QKF3340/TO	DETRAN	TO02234947	27/09/2022	09:30	6580-0
NKX4415/TO	DETRAN	TO02234948	27/09/2022	11:00	7633-2
FLJ7120/TO	DETRAN	TO02234949	27/09/2022	10:30	7633-2
PKM0280/BA	AGETO	RE00437327	20/09/2022	21:46	5746-3
PSR4141/TO	DETRAN	TO02682452	27/09/2022	17:41	7633-2
MWQ9H35/TO	DETRAN	TO02682453	27/09/2022	17:41	7633-2
QKJ9C52/TO	DETRAN	TO02682454	28/09/2022	09:37	6580-0
MXG0789/TO	DETRAN	TO02682455	28/09/2022	09:40	6580-0
JPV8925/TO	DETRAN	TO02682456	28/09/2022	09:45	5185-1
PLE4440/BA	AGETO	RE00437326	20/09/2022	21:44	5746-3
OYC8A18/TO	DETRAN	TO02682457	28/09/2022	09:48	5185-1
RSA1E10/TO	AGETO	RE00437321	20/09/2022	13:39	6068-2
IGD2041/BA	AGETO	RE00437314	20/09/2022	11:11	6068-2
ISSH96/TO	DETRAN	TO02682458	28/09/2022	09:59	5185-1
FSB6C17/SP	AGETO	RE00437332	21/09/2022	09:30	6823-1
MXG8419/TO	DETRAN	TO02682459	28/09/2022	10:00	5185-1
QK4364/TO	DETRAN	TO02682460	28/09/2022	10:24	7633-2
QKE3517/TO	DETRAN	TO02682461	28/09/2022	10:30	5185-1
MXB2A28/TO	DETRAN	TO02682462	28/09/2022	16:20	7030-1
QKG3787/TO	DETRAN	TO02682451	27/09/2022	17:00	7633-2
MXE7933/TO	DETRAN	TO02682606	29/09/2022	07:38	5185-1

FAPT

PORTARIA Nº 28/2022/GABPRES.

O Ordenador de Despesas, Márcio Antônio da Silveira, assim designado nos termos do Ato nº 472 - NM, publicado no DOE 5.308, de 26/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/20300/000032,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gilberto Ferreira dos Santos	CPF: xxx.xxx.811-00
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: xx.xxx-536
Telefone: (63) xxxxx-3113	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-1382
Cargo/Função: Chefe de Gabinete	Matrícula: 724819-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
19.122.1100.4191 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - FAPT	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	33.90.39	O.S. T. Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 7.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Fernanda Fonseca Ayres, CPF: xxx.xxx.411-04, matrícula: 1069284-5 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2022.

Márcio Antônio da Silveira
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 29/2022/GABPRES/FAPT, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
05/2022	2022/20300/000029	José Willian Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: 059.xxx.xxx-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: 600.xxx.xxx-00	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022/GESCON

Processo: 2022/20300/000029

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65

Contratada: VOAR TURISMO EIRELI, CNPJ nº 26.585.506/0001-01

Objeto: Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

Valor Total: R\$ 89.712,87 (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Natureza da Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recurso: 0500666666

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2022

Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
Fábio José Tavares - Representante da Contratada

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2022/GESCON
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins, ADERE, nesta data, à Ata de Registro de Preços nº 011/2021, no item 01 - Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB, Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais - 37 BILHETES DE PASSAGENS, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2021, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no valor total para 12 (doze) meses de R\$ 89.712,87 (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 1438, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado José dos Santos Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 18 de dezembro de 2021, os proventos do segurado JOSÉ DOS SANTOS FILHO, aposentado por meio da Portaria nº 09/AP, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.784, de 12 de janeiro de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.804172PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1453, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada do segurado Itaci Gomes de Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0025027-89.2018.8.27.2729;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 971-RET, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.097, de 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 859, de 06 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1422, de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1488, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação ao segurado ITACI GOMES DE SANTANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao posto de Capitão, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2021.16.207425R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1461, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jairon Fernandes Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JAIRON FERNANDES LIMA, matrícula nº 709272/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216738P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1462, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Contribuição Previdenciária do segurado Luiz Carlos Alves Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de março de 2017, os proventos do segurado LUIZ CARLOS ALVES MATOS, transferido para a Reserva Remunerada por meio do Ato do Governador nº 2.485 - TRR, de 16 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.449, de 19 de agosto de 2011, isentos da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.301297PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de março de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1463, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Antonio Carlos Carvalho da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 601187/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216217P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1469, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleide Domingos de Toledo Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 2991/2022, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 266/AP, de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada CLEIDE DOMINGOS DE TOLEDO MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00499R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1470, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elia Stradiotti Vanzetto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 2961/2022, de 20 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 58/2017/GECORE/AP/SW, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.946, de 04 de setembro de 2017, em relação à segurada ELIA STRADIOTTI VANZETTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00459R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1471, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Gilmar Severino Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 363/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 2943/2022, de 20 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 113/2018/GECORE/AP/SGD, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2021, em relação ao segurado GILMAR SEVERINO MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIV Referência K, do cargo de Gestor Público, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01590R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1473, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edinalva Azevedo de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5593, de 5 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2957/2022, de 20 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1525, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada EDINALVA AZEVEDO DE ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207589R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1475, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sirlene Nascimento Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada Sirlene Nascimento Oliveira, matrícula nº 954333/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216384P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1476, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Níuba da Silva Lima da Graça.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NÍUBA DA SILVA LIMA DA GRAÇA, matrícula nº 540540/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216627P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1477, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Carla de Aguiar Coutinho Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ANA CARLA DE AGUIAR COUTINHO, matrícula nº 804451/2, no cargo de Assistente Social, Padrão X, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.230,64, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216827P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Libalberto da Silva Quixabeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA, matrícula nº 329062/2, Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216385P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1479, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelma Maria Matias Pinheiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELMA MARIA MATIAS PINHEIRO, matrícula nº 390036/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.880,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216514P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1482, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jackson Gil Frederico.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JACKSON GIL FREDERICO, matrícula nº 463374/2, Fiscal Ambiental, Padrão IV, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.455,36, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 202.04.216225P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1484, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Alcei Jose dos Santos à cónjuge Luzênia Jose de Castro Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidos por meio do art. 24, § 1º, inciso II, e § 2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 877/2022, de 14 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1438/2022, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1688, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALCEI JOSE DOS SANTOS, à cónjuge LUZÊNIA JOSE DE CASTRO SANTOS, para considerar benefício fixado no valor correspondente a R\$ 2.193,32, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 2.886,15, com base no que consta dos autos nº 2022.07.211640R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1486, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Thallison Emanuel Freitas Medeiros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias do servidor THALLISON EMANUEL FREITAS MEDEIROS, Nº Funcional 11236221-1, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, prevista para o período de 04/10/2022 a 02/11/2022, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1487, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iracy Gomes Lopes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRACY GOMES LOPES, matrícula nº 338671/1, Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.386,03 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215420P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1488, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Antonio José da Costa Neto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ANTONIO JOSÉ DA COSTA NETO, matrícula nº 669298/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215789P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1489, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Valeria Hollunder.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALERIA HOLLUNDER, matrícula nº 948620/3, Engenheiro Civil, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 7 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 4.736,48, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.342,03 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.216623P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1490, DE 04 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosalina de Melo Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 2987/2022, de 21 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 143/AP, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.574, de 07 de março de 2016, em relação à segurada ROSALINA DE MELO BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.0400696R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1491, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gualter Maciel Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de março de 2022, as filhas EDUARDA MACIEL CARDOSO, nascida em 22/08/2006, Representada Legalmente por ODINA MARQUES CARDOSO, e para MARIA FRANCISCA OLIVEIRA MACIEL, nascida em 03/07/2015, Representada Legalmente por DAIANA OLIVEIRA LIMA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GUALTER MACIEL NETO, matrícula nº 168819/2, Médico, Padrão IV, Referência G, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro da Saúde, com base no que consta do processo nº 2022.07.215771P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 19.008,07, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI da CF/88.

I - EDUARDA MACIEL CARDOSO, em caráter temporário - 50% no período de 27/03/2022 a 22/08/2027;

II - MARIA FRANCISCA OLIVEIRA MACIEL, em caráter temporário - 50% no período de 27/03/2022 a 22/08/2027 e 100% no período de 22/08/2027 a 03/07/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1492, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Irene Lopes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRENE LOPES SOUSA, matrícula nº 920529/3, Auxiliar de Serviço Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 26 anos, 03 meses e 07 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216339P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.135,92, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.693,57, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1493, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Edney Silva Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada EDNEY SILVA SOUSA, matrícula nº 776340/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 12.434,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16. 216189P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1494, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Rafael dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 417017/1, na Graduação de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215786P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1495, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jordânio de Sousa Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JORDÂNIO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 697750/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216216P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00113R1

INTERESSADA: INACIA CONCEIÇÃO QUEIROZ LIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3442/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 869/2022, de 12 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1447/2022, de 20 de setembro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA formulado pela requerente INACIA CONCEIÇÃO QUEIROZ LIMA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00546R1

INTERESSADA: LUIZA ALVES CABRAL
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3443/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 836/2022, de 31 de agosto de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1371/2022, de 05 de setembro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA formulado pela requerente LUIZA ALVES CABRAL, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.03.00102R1

INTERESSADA: HERMENEGILDA CURCINO DE ALMEIDA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3463/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 860/2022, de 06 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1423/2022, de 14 de dezembro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à requerente HERMENEGILDA CURCINO DE ALMEIDA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

UNITINS

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 registrou 032 (trinta e dois) diplomas de graduação da FACULDADE DE GUARÁ - FAG, CNPJ Nº 05.682.453/0002-40, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 04 - Registros 3293 a 3324. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <http://www.unitins.br>.

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 registrou 037 (trinta e sete) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 097 - Registros 98485 a 98521. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <http://www.unitins.br>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000807

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/2019, Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de equipamentos de TI.

Data de Abertura: 25/10/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 03 de setembro de 2022.

Peterson Sacconi
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANANÁS

EXTRATO DO CONTRATO 71/2022 - SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.237.362/0001-09, Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro.

CONTRATADA: LUSTOSA ALEIXO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.613.904/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de diversos materiais destinados serem utilizados na revitalização de uma quadra localizada no canteiro central da Avenida Duque de Caxias. Valor total de R\$ 107.893,29 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte nove centavos). Vigência: O presente terá vigência a partir de 03 de outubro de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

ANANÁS-TO, 03/10/2022.

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal de Ananás

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa a licitação supra citada. OBJETO Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de diversos materiais destinados serem utilizados na revitalização de uma quadra localizada no canteiro central da Avenida Duque de Caxias.

Valor total de R\$ 107.893,29 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte nove centavos). Licitante LUSTOSA ALEIXO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 14.613.904/0001-05

Ananás-TO, 03 de outubro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO

PARAÍSO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP - Sistema Registro de Preços nº 001/2022

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 800, Centro, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.600-000, Fone: (63) 3602-1688, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando contratação de empresa para eventual aquisição de móveis, instalado no plenário deste Poder Legislativo, com prospecto, os objetos serão adquiridos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30 min, do dia 01 de Novembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado do Tocantins.

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins no endereço acima citado ou no site: www.paraisodotocantins.to.leg.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 04 de Outubro de 2022.

Alailson Souza Cavalcante
Pregoeiro

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
PROCESSO Nº: 781/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: AS SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 16.755.394/0001-28
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de camisas, calças, bonés e uniformes, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 6.229,50 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107, 04.122.1018.2174, 27.812.1022.2183, 13.122.1012.2160, 13.122.1012.2160, 04.695.1020.2176, 18.542.1021.2178 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/09/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
PROCESSO Nº: 781/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA, CNPJ 08.308.353/0001-65
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de camisas, calças, bonés e uniformes, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 20.273,00 (vinte e mil, duzentos e setenta e três reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107, 04.122.1018.2174, 27.812.1022.2183, 13.122.1012.2160, 13.122.1012.2160, 04.695.1020.2176, 18.542.1021.2178 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/09/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022
PROCESSO Nº: 784/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: FÊNIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 38.090.360/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 678.136,00 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2104; 26.122.1014.2168; 26.122.1014.2169; 26.122.1014.1109; 20.122.1016.2171; 20.244.1015.2170; 18.452.1021.2180; 18.541.1021.2181 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2022 PROCESSO Nº: 784/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI, CNPJ 33.285.634/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2104; 26.122.1014.2168; 26.122.1014.2169; 26.122.1014.1109; 20.122.1016.2171; 20.244.1015.2170; 18.452.1021.2180; 18.541.1021.2181 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27/09/2022.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
PROCESSO Nº: 781/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: AS SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 16.755.394/0001-28
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de camisas, calças, bonés e uniformes, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 37.015,00 (trinta e sete mil e quinze reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/09/2022.

Suréia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
PROCESSO Nº: 781/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA, CNPJ 08.308.353/0001-65
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção de camisas, calças, bonés e uniformes, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã e Fundos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2137, 08.244.1008.2138 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23/09/2022.

Suréia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 007/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 002/2022, tipo menor preço por item, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando a contratação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, para realização de exames de ultrassonografia em pacientes usuários do SUS, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 19 de outubro de 2022, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO.

Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 03 de outubro de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA NOVA CONQUISTA propriedade de Paula Danielle Ribeiro de Siqueira, CPF: 993.709.481-04, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Monte Santo do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JAIRO FERREIRA SOUZA, cadastrada sob o CPF 853.443.971-00, proprietário da FAZENDA IRMÃOS LIMA VI, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade agropecuária, localizada na Lote 96-F, Gleba Palmeirante/Limoeiro, Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Ferreira de Santana, CPF: 047.629.591-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Entre Lagos, ambas no Município de São Salvador do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lucirene Pereira Campos, CPF: 792.742.001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Dois Irmãos, Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª MARIA DE LOURDES ALMEIDA MEIRELLES DE TOLEDO e outros, CPF nº 034.125.868-70, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS Nº 68-DBAP/2022 para levantamento, resgate e transporte de Fauna Silvestre nas Fazendas Água Fria e Parreira, situada na Zona rural do município de Araguaçu/TO. A atividade enquadra-se nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. NEWTON CEZAR SIQUEIRA DE SANTANA, inscrito no CPF: 307.740.711-68, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Atividade Bovinocultura de Corte localizada na FAZENDA PRATA - LOTE 70 LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 05, 2ª ETAPA, Município de Divinópolis - TO. O empreendimento se enquadra no COEMA - TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osvaldo Sachers Cronthal Filho, CPF: nº 597.814.249-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Queda D'água, Município de Goiatins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROSSINI RODRIGUES MACHADO, CPF: 185.425.308-53, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA SEQUEIRO (Soja e Milho), com endereço na FAZENDA NOVA TUCUNS, (LOTE 24 LOTEAMENTO TOCANTINS SANTA TEREZA TERRENO TUCUNS), localizada no município de JAÚ DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. SAULO GUEDES AZEVEDO, CPF: 854.095.701-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para regularização ambiental de atividade agropecuária de bovinocultura em 415,55 hectares, no imóvel rural Fazenda Barra, situado no município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINOBRA FLORESTAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental referente à Autorização Ambiental, para a atividade de Mineração - extração de cascalho no seguinte endereço: Fazenda Santa Lúcia, Zona Rural do Município de São Bento do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica: Evolver Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES SA, CNPJ 13.932.870/0006-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Outorga D'água (DUI) para a atividade no grupo serviços para um Centro de Distribuição de Produtos e Cargas Perigosas a serem instaladas na Zona Rural de Paraíso Do Tocantins - TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VIVIANNE REGINA CASTRO DOURADO SOUZA PAIVA, CPF: 784.826.071-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA MATA, Zona Rural do Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Volney Aquino Santos, CPF: 839.674.861-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura e bovinocultura instalado na Fazenda São Francisco, Zona Rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROFARM - PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA, CNPJ: 05.787.644/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Depósito e Comércio de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes, com endereço Rua Açai, Qd 02, Lts. 16, 17, 18 e 19, Loteamento Portal da Serra, município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 73/2017, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Souza e Magalhaes Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 35.992.959/0001-35, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Rodovia TO 164, S/N, Lote 75, Zona rural, Município de Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDEGAR ANTONIO SALLET, CPF nº 331.348.980-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura de Sequeiro, com endereço, na Fazenda Lote 04-B, Zona Rural, Itacajá-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JERRI ODIVAN LAVRATTI ZANON, CPF: 568.126.200-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada no LOTE 17 E PARTE DOS LOTES 18 E 18A, Zona Rural do Município de Santa Rosa Do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Pregão Eletrônico 22/01.00036 - PE, tipo Menor Preço Por Item, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12 e 1.449/2020. Local da Sessão: www.comprasgovenamentais.gov.br, Data: 18/10/2022, às 09:00hs, Código UASG: 928120. A licitação destina-se contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede para atender o SESC/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2022.

Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL